



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018

PROCESSO N° 95-PG/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DA REALIZAÇÃO:

06 de novembro de 2018 - HORÁRIO: 15:00 horas

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS
ENQUADRADAS COMO ME/EPP e EQUIPARADAS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO PARA O POSTO POUPATEMPO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JAHU.

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Compras, localizado à Rua Paissandu n°444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe através da Portaria n° 1.371 de 28 de março de 2018.

ESCLARECIMENTOS: Gerência de Licitação e Tecnologia da Informação, localizado à Rua Paissandu n° 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, fone (14) 3602-1795 ou (14) 3602-1718, ou através do e-mail licitacao@jau.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no sítio eletrônico www.jau.sp.gov.br

VISITA TÉCNICA: NÃO É OBRIGATÓRIA. Se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la junto à Secretaria de Projetos pelo telefone (14) 3602-1803 ou pessoalmente, com o funcionário Marçal José Bonato, Engenheiro Eletricista da Secretaria de Projetos da Prefeitura do Município de Jahu, e devem ser realizadas de segunda a sexta feira, no horário das 7:30 às 13:30 horas, até o último dia útil anterior a data marcada para a abertura do certame.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

A Senhora **Silvia Helena Sorgi**, Secretária de Economia e Finanças, e o Sr. **Alessandro Rodrigo Scudilio**, Secretário de Projetos, usando das atribuições que lhe são inerentes ao cargo, torna público que se acha aberta, neste Município, através do Departamento de Licitações e Compras, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** - Processo n.º 95-PG/2018, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO PARA O POSTO POUPATEMPO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JAHU**, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 147/14 e 155/16, Decreto Municipal n.º 5.205, de 24 de novembro de 2004 e Decreto 5.867 de 11 de maio de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

O presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos direta e gratuitamente pelo sitio eletrônico www.jau.sp.gov.br ou mídia eletrônica mediante fornecimento pelo interessado de um CD novo, de primeiro uso, no Departamento de Licitações à Rua Paissandu n.º 444, Jahu/SP.

Os recursos necessários para fazer frente às despesas do referido Contrato, onerarão a seguinte dotação orçamentária:

Ficha - 1401 - 02.28.01-041220006-1033/44905234

Ficha - 472 - 02.28.01-041220006-1033/33903999

Salienta-se que a aludida contratação possui valor global estimado em **R\$ 36.483,33** (trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO PARA O POSTO POUPATEMPO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JAHU**, conforme Termo de Referência constante do Anexo I, que integra este Edital.

1.2 - As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis ao serviço e aquisição ofertados pelo licitante e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo I do Edital.

1.3 - Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta com relação ao serviço cotado, o mesmo estará sujeito à desclassificação, a critério do pregoeiro e/ou do órgão requisitante.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Somente poderão participar deste pregão Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e aquelas descritas nos termos do art. 3º da Lei nº 123/06, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, em atividade econômica compatível com o seu objeto, e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido cadastro.

2.2 - Não Será permitida a participação de empresas:

2.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.2 - Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição, uma vez que os serviços a serem prestados não possuem natureza de grande complexidade.

2.2.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02 e Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10º da Lei 9.605/98.

2.2.6 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.7 - **Não consideradas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

3 - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

3.1 - No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao pregoeiro, apresentando os seguintes documentos que ficarão anexados ao processo:

a) Tratando-se de representante legal, sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá ser apresentado cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão.

b) Tratando-se do Procurador, deverá ser apresentado por procuração, por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para representar a licitante, formular lance, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou ou Carta de Credenciamento.

c) O representante legal e o Procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.

3.2 - Caso sejam apresentadas cópias simples dos documentos indicados nas alíneas "a", "b" e "c" do item **3.1**, estas deverão estar acompanhadas dos documentos originais, para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro, ou por algum membro da equipe de apoio presente.

3.3 - Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

3.4 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 - Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos **dois envelopes**, fechados e indevassáveis.

3.6 - Encerrada a fase de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

3.7 - O Pregoeiro poderá verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3.8 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.9 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 - As empresas, conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147 de 07 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016, deverão apresentar, separada dos **ENVELOPE Nº 1 E ENVELOPE Nº 2**, uma declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.2 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, pela Lei Complementar nº 123/2006 que foi alterada pelas Leis complementares nº 147 de 7 de agosto de 2014 e nº 155 de 27 de outubro de 2016, as empresas que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º, §4º, da referida lei.

4.3 - A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme previsto no artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações das Leis Complementares nº 147 de 07 de agosto de 2014 e nº 155 de 27 de outubro de 2016.

4.4 - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

4.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração das Microempresas de Pequeno Porte, de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelo artigo nº 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147 de 07 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016, de acordo com o modelo estabelecido nos Anexos II, II-A ou VI do Edital, deverão ser apresentadas fora dos envelopes nº 1 e 2.

5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE JAHU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/18
ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA
LICITANTE (nome, endereço, telefone)

MUNICÍPIO DE JAHU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/18
ENVELOPES Nº 02 – HABILITAÇÃO
LICITANTE (nome, endereço, telefone)

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

5.4 - No caso de pessoa física, a proposta deverá conter os dados completos do proponente, RG, CPF, número de inscrição junto ao órgão profissional que regulamenta a carreira, se houver, endereço,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

telefone/fax, endereço e-mail. Deverá ser apresentada em via original, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada e assinada pelo interessado.

5.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção daqueles emitidos via Internet.

5.6 - A Comissão abrirá em primeiro lugar os **"ENVELOPES Nº 01 - PROPOSTA"**, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com fatores e critérios estabelecidos neste Edital.

5.6.1 - Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.7 - Após análise e julgamento das propostas será aberto o **"ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO"**, tão somente da proposta vencedora. Os membros da Equipe do Pregão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, na qual deverá constar:

6.1.1 - Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal se houver, endereço completo, telefone, fax, contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail).

6.1.2 - Número do Pregão e Processo Administrativo.

6.1.3 - Proposta impressa identificando o lote cotado, contendo as especificações de acordo com Anexo I do Edital, em moeda corrente nacional, com até **02 (duas)** casas decimais contendo valor unitário, valor total do serviços e valor total do lote, sendo que, nos preços apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

6.1.3.1 - Deverá constar marca dos produtos ofertados.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

6.1.4 - Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

a) Data, carimbo e assinatura do representante legal no final da proposta.

6.1.5 - Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

6.2 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

6.3 - A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na plena aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

6.4 - Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital.

6.5 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.6 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolso e indenizações de qualquer natureza.

6.7 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

6.8 - Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência do representante legal que irá assinar pela proponente, para futura celebração de contrato, caso a licitante seja vencedora do certame.

6.9 - Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

6.10 - A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e seus Anexos, e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

6.11 - Serão desclassificadas:

6.11.1 - As propostas que não atenderem integralmente as especificações e exigências do Anexo I do presente Edital e que





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.11.2 - As propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

6.12 - O(A) proponente assume o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

6.13 - O(A) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "**HABILITAÇÃO**" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- g) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico: www.portaldoempreendedor.gov.br.
- h) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

i) No caso de Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro de Pessoas Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de indicação dos seus administradores.

j) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento de Registro do Comércio - DNRC.

k) No caso de Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Regime Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro que trata o artigo nº 107 da Lei 5.764 de 1971.

l) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.1.1 - Os documentos descritos nas alíneas do subitem 7.1.1 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

7.1.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas do subitem 7.1.1 não precisarão constar no Envelope "**HABILITAÇÃO**", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Fazenda do domicílio ou sede do licitante **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN -Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, alterado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

As certidões requeridas nas alíneas "c.1" e "d" poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

7.1.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada.

7.1.3 - COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) As **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pelas Leis Complementares nº 147 de 07 de agosto de 2014 e nº 155 de 27 de outubro de 2016, apresentando declaração de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, conforme modelo do Anexo VI a este Edital, deverão apresentar no **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO** (envelope 2) todos os documentos referentes à regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista¹, será assegurado às mesmas, o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.2.1 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo IV deste Edital.

7.2.2 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com esta Administração conforme modelo do Anexo III deste Edital.

7.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

¹ Lei Complementar n.º 155/16.

"Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

7.3.1 - É facultada aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo Município de Jahu**, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

7.3.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3.3 - Seja o licitante matriz ou a filial, todos os documentos e o CNPJ apresentados deverão referir-se a essa matriz ou essa filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação disposta nos itens 7.1.1 a 7.3 deste Edital dentro do **ENVELOPE N° 02 HABILITAÇÃO**.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

8.2 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) e a declaração das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Leis Complementares n° 147 de 07 de agosto de 2014 e 155 de , de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II, II-A e VI, do Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes n°s 1 e 2.

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

8.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

8.4.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela.

b) não havendo pelo menos **3 (três)** preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de **3 (três)**. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO DO LOTE**.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

8.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme definido no Anexo V, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço **TOTAL** do LOTE.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 05 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento do LOTE.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11 - No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

8.11.1 - Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por **sorteio**, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

8.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

8.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **ENVELOPE N° 2**, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as suas razões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1- O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso.

9.1.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita por LOTE

9.7 - Caso não haja manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, classificará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), encaminhando o processo para homologação





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

pela Secretária de Economia e Finanças e publicado no órgão competente.

10 - DO CONTRATO

10.1 - As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante a assinatura de INSTRUMENTO CONTRATUAL, cuja respectiva minuta constitui o Anexo VII do presente ato convocatório.

10.2 - Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal - Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

10.4 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, à Rua Paissandu nº 444 - Jahu (SP), para assinar o referido contrato.

10.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.2, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela classificação, facultando a Administração a negociar no valor anteriormente adjudicado.

10.6 - A vigência do contrato será 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, em conformidade com o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/97.

10.7 - Caso o contrato seja prorrogado será reajustado com aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA anual.

10.8 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu contrato rescindido quando:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

10.8.1 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.8.2 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo nº 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.8.3 - For declarada suspensão temporariamente para licitar e impedida de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.9 - Independente das previsões retro indicadas, a contratada poderá solicitar a rescisão de seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.10 - O fornecedor que, receber a Autorização de Fornecimento, recusar-se-á injustificadamente em entregar o material solicitado no prazo estipulado no mesmo, terá seu contrato rescindido, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

10.11 - O(A) Gestor(a) do Contrato será o Sr. ALESSANDRO RODRIGO SCUDILIO, Secretário de Projetos, portador do CPF: 254.474.228-33.

10.12 - O Fiscal do Contrato será o servidor MARÇAL JOSÉ BONATO, Engenheiro Eletricista, portador do CPF nº 287.862.738-50.

11 - EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

11.1 - O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, pelo período de 12 meses, ressalvada a hipótese do art. 65, inciso II, letra "d" da Lei 8.666/93, desde que comprovada documentalmente através de abertura de proposta analítica a fim de demonstrar que há majoração deste ou daquele serviço.

11.2 - O equilíbrio de que trata o item anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir do requerimento e nunca de forma retroativa.

11.3 - Porém ocorrendo a queda nos preços praticados no mercado a Contratante convocará a Contratada para proceder o reequilíbrio do preço para menor, sob pena de aplicação das penalidades impostas neste edital.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

12.1 - Os equipamentos deverão ser novos, não reconicionados, de primeiro uso, e serem entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos;

12.2 - Os equipamentos e seus componentes fornecidos para atender às demandas deste Termo, deverão estar em linha de produção do fabricante, não sendo aceitos produtos com fabricação descontinuada ou com qualquer anúncio de descontinuidade dos mesmos num período inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega das propostas;

12.3 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, mediante recibo, os produtos objeto do presente Termo, da licitação e do futuro Contrato, serão recebidos da seguinte forma:

12.4 - Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do ato da entrega e instalação dos produtos no local indicado pela Secretaria de Projetos da Prefeitura do Município de Jahu, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, que procederá à conferência de sua conformidade com o Edital, após efetuada análise de conformidade técnica;

12.4.1 - Caso não haja qualquer impropriedade explícita ou inconformidade dos equipamentos e do material, a Secretaria de Projetos da Prefeitura do Município de Jahu emitirá Termo de Recebimento Provisório que deverá ser assinado pelas partes;

12.5 - Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após instalação e testes dos equipamentos e adequação aos termos contratuais.

12.5.1 - Caso não haja nenhuma impropriedade explícita ou inconformidade com a instalação, os testes dos equipamentos e a adequação aos termos contratuais, a Prefeitura do Município de Jahu emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

12.6 - O recebimento definitivo dos sistemas será emitido após constatação, por meio de testes, do atendimento aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e da conclusão dos serviços de instalação;

12.7 - Não aceito(s) o(s) bem(ns) entregue(s) será comunicado à empresa Contratada, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir;

12.8 - Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo o licitante vencedor interromper a execução do objeto até o saneamento das irregularidades;

12.9 - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o Posto e a Prefeitura;

12.10 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da Contratada;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

13 - FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em **15 (quinze) dias**, após o recebimento, inspeção e atestado do objeto licitado pela Secretaria requisitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, devendo observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento. Será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber. Nas Notas Fiscais deverão constar todos os números dos itens dos produtos correspondentes as entregas.

13.2 - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.3 - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

13.4 - Os preços apresentados nas propostas serão fixos e irrevogáveis, durante a vigência do contrato, ressalvada as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

13.5 - O **MUNICÍPIO DE JAHU** não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - O não cumprimento do disposto no Capítulo **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e NO TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I)** implicará na retenção dos valores devidos à **CONTRATADA**, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

14.2 - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes penalidades:

14.2.1 - Advertência por escrito.

14.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

14.2.3 - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços ou fornecimento do objeto da licitação:

14.2.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

14.2.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

14.2.4 - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

14.2.5 - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item c desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.2.6 - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.3 - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa **CONTRATADA**, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

14.4 - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

14.5 - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do Administrador Público, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

14.6 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

14.6.1 - O montante da multa poderá, a critério do **MUNICÍPIO DE JAHU**, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

15 - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Efetuar a entrega do objeto do CONTRATO de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

16.2 - Comunicar à unidade requisitante, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações e prazos constantes neste Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

16.3 - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

16.4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

16.5 - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

16.6 - Não será permitido ao pessoal da **CONTRATADA** o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

16.7 - Efetuar a entrega do objeto desta licitação, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital.

16.8 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.9 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

16.10 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e à terceiros;

16.11 - Entregar de forma única o produto no local indicado, conforme preços ofertados e prazos estipulados.

16.12 - Deverá a **CONTRATADA** em até 03 (três) dias corridos após o certame, encaminhar por ofício em papel timbrado da mesma a proposta readequada com os valores após lance, nos mesmos moldes do Anexo IX(A) - Modelo de Proposta.

16.13 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as recargas de gás em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

16.14 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

16.15 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente prestação de serviços.

17.2 - O Município de Jahu se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

17.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

17.4 - Elaborar Instrumento Contratual, Expedir Autorização de Fornecimento.

17.5 - Fiscalizar os itens quanto a sua qualidade e conformidade com a Proposta da **CONTRATADA** e o presente Edital.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas Atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

18.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5 - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

18.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações e Compras, à Rua Paissandu nº 444 - Jahu (SP), após assinatura do contrato, pelos licitantes vencedores.

18.7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

18.8 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, será protocolada no Departamento de Licitações, que enviará a Secretaria requisitante e após conhecimento decidirá no prazo de até





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas

18.9 - Acolhida a impugnação, ou determinada as providências requeridas, se for o caso será designada nova data para realização da sessão pública.

18.10 - Admite-se impugnações e/ou recursos enviados "fac-símile" através do telefone (14) 3602-1718 ou e-mail licitacao@jau.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, na Seção de Protocolo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

18.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.12 - Integram o presente Edital:

18.12.1 - Anexo I, IA e IB - Termo de Referência; Projeto de Instalação e Planilha Descritiva.

18.12.2 - Anexo II e Anexo II-A - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (a empresa licitante se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e desejar fazer prova de sua regularidade fiscal apenas no momento da contratação, deverá optar por apresentar declaração semelhante à apresentada no modelo do anexo II A, em substituição ao Anexo II acima).

18.12.3 - Anexo III - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração.

18.12.4 - Anexo IV - Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho.

18.12.5 - Anexo V - Valor de Redução Mínima de Valor de Lance.

18.12.6 - Anexo VI - Declaração de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3.º da Lei Complementar nº 123/06.

18.12.7 - Anexo VII - Minuta do Instrumento Contratual

18.12.8 - Anexo VIII - Termo de Responsabilidade do Gestor/Fiscal do Contrato.

18.12.9 - Anexo IX e IX-A - Modelo de Proposta.

18.12.10 - Anexo X - Atestado de visita técnica.

18.12.11 - Anexo XI - Termo de Recebimento ou Recusa.

19 - DO FORO

19.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Jahu, 16 de outubro de 2018.

SILVIA HELENA SORGI
SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

ALESSANDRO RODRIGO SCUDILIO
SECRETÁRIO DE PROJETOS





Anexo I

Termo de Referência

PROCESSO N°. 95-PG/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO PARA O POSTO POUPATEMPO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JAHU.

1.0. JUSTIFICATIVA

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição e instalação de ares condicionados para complementar o sistema de refrigeração da Área de Atendimento da Unidade Poupatempo Jaú que, devido a insuficiência do sistema de ar condicionado existente em funcionamento, causa transtornos à atividade laborativa dos servidores e usuários do Posto, expondo-os a ambientes de temperaturas elevadas, desconfortáveis e inadequadas ao desempenho de suas respectivas funções;

1.2. Conforme convênio n° 015/2014 firmado entre o Município e a Secretaria de Gestão Pública do Governo do Estado de São Paulo, é responsabilidade do Município promover as obras e serviços necessários à adaptação do imóvel cedido para a implantação e funcionamento do Posto de Serviço - Poupatempo;

1.3. Na ocasião da ampliação e reforma do prédio da unidade, localizado na Rua Cônego Anselmo Walvekens 434, Centro, Município de Jahu/SP, e realizado através da Licitação Modalidade Concorrência 007/2014, foram instalados apenas 4 (quatro) aparelhos de ar condicionado tipo *split* piso teto com capacidade de 36.000 BTU/h e 4 (quatro) aparelhos de ar condicionado *split* com capacidade de 12.000 BTU/h. Contudo, os aparelhos existentes não suprem a demanda do Posto que realiza em média 1.000 atendimentos diários à população, chegando à temperatura de 32° C.

2.0. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição e instalação de sistemas de ar condicionado tipo Piso Teto, atendendo à necessidade de refrigeração do ambiente de trabalho do Posto Poupatempo Jaú, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes deste Termo, descritas na forma abaixo;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DO APARELHO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DA INSTALAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Sistema de ar condicionado tipo Piso Teto, modelo Convencional, capacidade mínima de 54.000 BTU/h, composto de uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora, com suportes metálicos, tubulação frigorífica entre as unidades com até 5 metros, compressor rotativo, controle remoto sem fio, alimentação elétrica 220 Volts/trifásico/60hz, manual de operação, faixa de classificação máxima "B", com instalação.	5 UNID.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ 47.133,33

2.2.1. Os equipamentos deverão ser de fabricação nacional ou com distribuidor de peças estabelecido no país;

2.2.2. Os equipamentos deverão ser classificados na faixa indicada na especificação deste Termo, através da etiqueta ENCEPBE/INMETRO-PROCEL. Serão aceitas as faixas de classificação A e B, ou seja, máxima B;

2.2.3. Todos os licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta de preços, catálogo, folheto técnico, *folder* ou prospecto contendo as especificações do produto ofertado, tais como: composição, marca, modelo e outros, conforme item 17.2 deste Termo.

2.2.4. Todos os equipamentos deverão possuir: autorreinício, compressor de alta eficiência, controle remoto sem fio, fácil conexão elétrica, *swing* vertical e horizontal, *timer* e unidade externa anticorrosão.

2.3. DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DO MATERIAL

2.3.1. Na indicação dos preços propostos, as empresas participantes deverão incluir as despesas com a mão de obra e todos os acessórios e materiais necessários à instalação;

2.3.2. A empresa vencedora, na montagem dos equipamentos e seus acessórios deverá seguir as normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas: NBR 16401 Instalações de Ar condicionado Sistemas





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Centrais e Unitários; ABNT NBR 5410 (antiga NB 3) Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

2.3.3. Os equipamentos e o material a serem instalados deverão ser novos, sem uso e não recondicionados, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT, as normas acima e possuir certificação do INMETRO. Os equipamentos (evaporador, condensador e acessórios inclusos de fábrica) deverão ser entregues lacrados, na embalagem original do fabricante;

2.3.4. Os sistemas de ar condicionado serão instalados no Posto Poupatempo, localizado na Rua Cônego Anselmo Walvekens 434, Centro, Município de Jahu/SP, nos locais indicados pela Secretaria de Projetos da Prefeitura do Município de Jahu, conforme projeto anexo, que já possuem estrutura elétrica preparada para receber os sistemas e que são compostas por cabos, disjuntores, painéis e etc.;

2.3.5. O licitante vencedor deverá fornecer todos os componentes necessários à instalação dos equipamentos e do material adquiridos o que inclui: a unidade evaporadora e condensadora com suportes, linhas frigorífica de líquido e gás em tubo de cobre especial, isolamento térmico da tubulação frigorífica com tubo esponjoso de polietileno expandido, dreno em tubulação de PVC rígido soldável de 25 mm, carga de gás refrigerante R410A, interligações elétricas entre o ponto de força e entre as unidades internas e externas, limpeza onde for necessário visando à recomposição das áreas afetadas, sem qualquer ônus para o Posto Poupatempo Jáú e a Prefeitura do Município de Jahu;

2.3.6. A tubulação do fluido refrigerante (gás) deve ser de cobre, preferencialmente não excedendo 5 (cinco) metros entre as unidades condensadoras e evaporadora. Além disso, toda tubulação deve ser isolada termicamente, inclusive a tubulação de dreno, de modo a evitar condensação no sistema. A tubulação do dreno deve possuir sifão, o qual tem a função de evitar retorno de fluido condensado para a máquina;

2.3.7. Caberá à empresa vencedora a interligação elétrica de força aos equipamentos, bem como a interligação entre condensadora e evaporadora, através de cabo PP com selo do INMETRO, a partir dos pontos de força fornecidos pelo Posto Poupatempo Jáú próximos as unidades evaporadoras;

2.3.8. Todos os fios e cabos não deverão conter emendas;

2.3.9. O fornecimento dos cabos, eletrodutos, curvas, conexões, conectores, entre outros materiais elétricos são de responsabilidade do licitante vencedor;

2.3.10. A instalação dos aparelhos deverá seguir todas as normas técnicas pertinentes e as boas práticas recomendadas para este tipo de serviço. Os técnicos instaladores deverão, ainda, seguir as





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

recomendações de instalação presentes nos manuais do fabricante dos aparelhos, inclusive quanto ao uso de manômetros e nitrogênio para a verificação de vazamentos e da bomba de vácuo para a retirada de impurezas e umidade da tubulação, visando a maior durabilidade do equipamento;

2.3.11. Todos os equipamentos, materiais e serviços de instalação deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto extingüível;

2.3.12. Os serviços de instalação deverão ser executados, salvo solicitação em contrário, fora do horário de expediente, após as 17 horas, e sempre por profissionais com os conhecimentos necessários sobre as ferramentas, materiais, peças, técnicas e itens envolvidos, de modo a não prejudicar o funcionamento dos setores nem tampouco o bom andamento das atividades de seus ocupantes;

2.3.13. Os serviços poderão inclusive ser realizados durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da Fiscalização, sem nenhum ônus adicional para o Posto ou Prefeitura;

2.3.14. O Posto Poupatempo Jaú e a Secretaria de Projetos da Prefeitura do Município de Jahu prestarão todas as informações necessárias e supervisionarão a instalação dos equipamentos previstos no item 2.2 deste Termo;

2.3.15. Os funcionários da empresa vencedora deverão estar devidamente uniformizados e identificados com crachá na ocasião da entrega e instalação dos equipamentos e do material;

2.3.16. A altura de instalação dos equipamentos deverá seguir a altura das máquinas evaporadoras dos aparelhos de ar condicionado de 30.000BTU's existentes no salão. Os drenos de saída deverão chegar até o piso da área externa, fixados na alvenaria, evitando respingos nas paredes;

2.3.17. As posições das máquinas condensadoras dos aparelhos de ar condicionado deverão ficar iguais às das máquinas condensadoras existente, ou seja, na cobertura do prédio;

2.3.18. A Contratada se responsabilizará por todos os reparos dos danos causados no prédio, caso ocorram, tais como: danos causados nas telhas metálicas e calhas, rebocar e pintar furos na alvenaria, etc.

3.0. DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

3.1. O prazo de entrega dos equipamentos e dos materiais, devidamente instalados e em perfeito funcionamento, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da autorização da Prefeitura Municipal de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Jahu. O licitante vencedor somente iniciará os serviços de instalação dos equipamentos, após o aceite dos mesmos pela Secretaria de Projetos, concluindo os serviços com os testes finais e colocação dos sistemas em pleno funcionamento;

3.1.1. Admitindo-se a prorrogação do prazo desde que previamente solicitada pela empresa vencedora, devendo ser motivada e pertinente, com fatos ocorridos na entrega ou na instalação e com anuência da Prefeitura;

3.2. A empresa vencedora deverá entrar em contato com o Secretária de Projetos, no horário das 7:30 às 13:30 horas, através do telefone (14) 36021803, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, para marcar a data e horário da entrega dos equipamentos e, logo após o aceite dos mesmos, a data de início da instalação;

3.3. Os equipamentos acompanhados da respectiva nota fiscal, manual técnico e termo de garantia deverão ser entregues juntamente com a tubulação frigorígena no Posto Poupatempo Jahu, localizado na Rua Cônego Anselmo Valwekens, nº 434, Centro, Jaú - SP;

3.4. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo e em Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

4.0. DA GARANTIA

4.1. Os equipamentos ofertados deverão possuir garantia de período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos mesmos;

4.2. Os chamados à assistência técnica deverão ser atendidos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do chamado. Caso seja necessária a remoção do equipamento para a oficina, o prazo para a execução dos serviços será de até 04 (quatro) dias;

4.3. O fornecedor deverá oferecer possibilidade de abrir chamados técnicos por telefone, fax, e-mail ou Internet;

4.4. A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta, comprovação da Assistência Técnica, na praça, do produto ofertado, mediante prospecto contendo a rede de serviços autorizados. Esta assistência técnica será prestada durante todo o período de garantia do equipamento;

4.5. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados na rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante e os custos para retirada, reinstalação e encaminhamentos dos equipamentos para as oficinas, correrão por conta da empresa vencedora;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

4.6. Garantia contra defeitos de fabricação.

5.0. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.1. Caberá ao funcionário Marçal José Bonato, Engenheiro Eletricista da Secretaria de Projetos da Prefeitura do Município de Jahu, CPF: 287.862.738-50, e-mail: marcalbonato@jau.sp.gov.br, a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento pela entrega e instalação dos equipamentos e materiais de que tratam o objeto e das especificações constantes neste Termo, bem como o atesto no corpo da Nota Fiscal/Fatura pelo fornecimento dos sistemas instalados;

5.2. Caberá à Fiscalização o direito de rejeitar os equipamentos e o material que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outro que o atendam, sem que caiba à empresa vencedora qualquer tipo de reclamação ou indenização;

5.3. As ferramentas, peças e materiais utilizados, e o serviço de instalação dos equipamentos deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas neste Termo, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos mesmos, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação, sem que caiba à empresa vencedora qualquer tipo de reclamação ou indenização;

5.4. À fiscalização compete, entre outras atribuições:

5.4.1. Encaminhar ao Gestor da Secretaria de Projetos da Prefeitura do Município de Jahu, documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas ao licitante vencedor;

5.4.2. Verificar a conformidade da execução do objeto com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos equipamentos.

5.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados ao Posto ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

5.6. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera o licitante vencedor de suas responsabilidades contratuais.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Os equipamentos deverão ser novos, não reconicionados, de primeiro uso, e serem entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

6.2. Os equipamentos e seus componentes fornecidos para atender às demandas deste Termo, deverão estar em linha de produção do fabricante, não sendo aceitos produtos com fabricação descontinuada ou com qualquer anúncio de descontinuidade dos mesmos num período inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega das propostas;

6.3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, mediante recibo, os produtos objeto do presente Termo, da licitação e do futuro Contrato, serão recebidos da seguinte forma:

6.4. Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do ato da entrega e instalação dos produtos no local indicado pela Secretaria de Projetos da Prefeitura do Município de Jahu, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, que procederá à conferência de sua conformidade com o Edital, após efetuada análise de conformidade técnica;

6.4.1 Caso não haja qualquer impropriedade explícita ou inconformidade dos equipamentos e do material, a Secretaria de Projetos da Prefeitura do Município de Jahu emitirá Termo de Recebimento Provisório que deverá ser assinado pelas partes;

6.5. Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após instalação e testes dos equipamentos e adequação aos termos contratuais.

6.5.1. Caso não haja nenhuma impropriedade explícita ou inconformidade com a instalação, os testes dos equipamentos e a adequação aos termos contratuais, a Prefeitura do Município de Jahu emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

6.6. O recebimento definitivo dos sistemas será emitido após constatação, por meio de testes, do atendimento aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e da conclusão dos serviços de instalação;

6.7. Não aceito(s) o(s) bem(ns) entregue(s) será comunicado à empresa Contratada, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir;

6.8. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo o licitante vencedor interromper a execução do objeto até o saneamento das irregularidades;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

6.9. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o Posto e a Prefeitura;

6.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da Contratada;

6.11. Após a emissão do documento de aceitação definitivo deverá ter início o período de garantia.

7.0. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O responsável pela Gestão do Contrato será o Secretário de Projetos, Alessandro Rodrigo Scudilio, CPF: 254.474.228-33, e-mail: scudilio.arquiteto@gmail.com.

8.0. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. O processo licitatório objeto deste Termo de Referência obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, à Lei Federal nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e pelas condições e exigências contidas neste Termo.

9.0. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A vigência do futuro contrato, decorrente deste Termo e da licitação, será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de autorização para fornecimento do serviço, com validade e eficácia legal após sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, conforme o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores, ressalvado o período de garantia previsto no subitem 4.0 deste Termo de Referência;

9.2. Admite-se a prorrogação do Contrato quando cumpridas as determinação constantes deste Termo de Referência.

10.0. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. O licitante vencedor deverá protocolar na Prefeitura aos cuidados da Secretaria de Projetos, após entrega e instalação dos equipamentos objeto deste Termo e da licitação, a Nota Fiscal / fatura, emitida para fins de liquidação e pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

10.1.1. Ofício encaminhando a Nota Fiscal para registro no protocolo;

10.1.2. Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

10.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

10.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante;

10.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

10.2. O pagamento será efetuado em uma única parcela, pela Prefeitura do Município de Jahu no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de protocolização da nota fiscal / fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 10.1 deste item;

10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira:

10.3.1. A falta da atestação pela Prefeitura do Município de Jahu, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor;

10.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 10.1.2 a 10.1.5, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a Prefeitura do Município de Jahu nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

10.4. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o licitante vencedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, fica assegurado à empresa vencedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do material efetivamente entregue e atestado;

10.5. A Prefeitura do Município de Jahu pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

11.0. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Cabe à Contratante:

11.1.1. Receber os produtos e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo, preparando os locais para recebimento dos equipamentos;

11.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos, material e serviços que o licitante vencedor entregar em desconformidade com as especificações deste Termo e na licitação;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

11.1.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto deste Termo, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pelo licitante vencedor ou por seus empregados quando da entrega dos produtos;

11.1.4. Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pelo licitante vencedor, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo;

11.1.5. Notificar o licitante vencedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

11.1.6. Proceder à conferência da Nota Fiscal, atestando no corpo da mesma, a entrega dos equipamentos, material e serviços;

11.1.7. Promover o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto licitado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.1.8. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos equipamentos e do material ao licitante vencedor, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo e da licitação.

12.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cabe à empresa vencedora o cumprimento das seguintes obrigações:

12.1.1. Efetuar a entrega e a instalação dos equipamentos e materiais de consumo em perfeito estado, de acordo com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento emitida pela Contratante;

12.1.2. Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

12.1.3. Obriga-se a entregar equipamentos e materiais de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novos e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

12.1.4. Não deverão ser recondicionados, remanufaturados ou qualquer outra terminologia empregada para indicar produto proveniente de reutilização de material;

12.1.5. Comunicar antecipadamente a data e o horário da entrega e instalação dos equipamentos e dos materiais, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

12.1.6. Identificar previamente todos os seus prepostos e empregados sendo obrigatório o uso de crachá, equipamentos de segurança, obedecendo à legislação vigente quanto a EPI's, proteção predial e a terceiros;

12.1.7. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todos os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas nos serviços, até a conclusão dos trabalhos, bem como manter, durante toda a execução deste Termo, a perfeita higiene dos ambientes;

12.1.8. Arcar com as despesas e providências necessárias à inscrição do serviço de instalações junto aos órgãos e repartições competentes;

12.1.9. Responsabilizar-se pela perfeita instalação dos equipamentos e dos materiais, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no total ou em parte, em prazo determinado pela Prefeitura, o que resultar de vícios, defeitos ou incorreções ou, ainda, de materiais empregados, mesmo após a conclusão da instalação;

12.1.10. Arcar com as despesas concernentes à mão de obra, material, ferragens, acessórios, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, entre outros;

12.1.11. Dar ciência à Secretaria de Projetos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega e instalação dos equipamentos e do material;

12.1.12. Substituir os equipamentos e o material entregues em desacordo com a proposta de preço ou as especificações descritas no item 2.2 deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições;

12.1.13. Executar os serviços de instalação dos equipamentos e do material com peças originais e genuínas, sendo responsável e solidária com o fornecedor em relação à garantia das mesmas;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

12.1.14. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

12.1.15. Apresentar garantia, na forma prevista neste Termo de Referência;

12.1.16. Não utilizar qualquer dependência ou instalação do Posto Poupatempo, a não ser que por este expressamente autorizada a fazê-lo, restringindo o trânsito de seu pessoal aos locais específicos da realização dos serviços, não percorrendo outras instalações, respeitando os direitos relativos à propriedade alheia;

12.1.17. Fazer cumprir e assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento, por parte de seus técnicos e empregados, de todas as normas internas e disciplinares determinadas pela Prefeitura do Município de Jahu, em especial das normas relativas à segurança do edifício onde serão executados os serviços e das Normas de Higiene e Segurança no Trabalho;

12.1.18. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo e no Edital de licitação, quando da realização do pagamento pelo Prefeitura do Município de Jahu, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.1.19. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.1.20. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Posto Poupatempo Jáú e pela Secretaria de Projetos da Prefeitura do Município de Jahu;

12.1.21. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

13.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos para a contratação da empresa para realizar os serviços descritos sairão da dotação orçamentária da Secretaria de Projetos.

14.0. DA VISITA TÉCNICA

14.1. Os interessados em participar da licitação, poderão realizar visita técnica ao Posto Poupatempo Jáú para conhecer as





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

características e condições que envolvam a instalação dos equipamentos e dos materiais objeto deste Termo, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços. Serão inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução e a entrega do objeto deste Termo;

14.2. A visita deverá ser agendada pelo telefone (14) 3602-1803 ou pessoalmente, com o funcionário Marçal José Bonato, Engenheiro Eletricista da Secretaria de Projetos da Prefeitura do Município de Jahu, e devem ser realizadas de segunda a sexta feira, no horário das 7:30 às 13:30 horas, até o último dia útil anterior a data marcada para a abertura do certame;

14.3. O Responsável Técnico ou Representante Legal da empresa interessada deverá apresentar-se munido de documento de identificação, bem como documento que comprove possuir poderes para representá-la;

14.4. Após a realização da visita será expedido, pela Secretaria de Projetos, "Atestado de Visita Técnica", assinado por ambas as partes, em duas vias, sendo que uma via ficará em poder da empresa interessada para apresentação juntamente com os documentos de Habilitação, quando da realização do Certame.

14.5. O licitante que não realizar a vistoria não poderá alegar o desconhecimento de dificuldades, características ou obstáculos para a realização dos serviços como justificativa para acréscimos de preços e prazos;

14.6. A falta de apresentação do "Atestado de Visita Técnica" não se constitui motivo de desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante;

14.7. A licitante que optar por não efetuar visita técnica facultativa, deverá DECLARAR estar ciente dos serviços a serem realizados e que declina o direito de questionamentos posteriores a abertura do pregão quanto aos elementos técnicos e responsabilidade da prestação dos serviços aqui elencados.

15.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Se os licitantes vencedores descumprirem as condições avençadas ficarão sujeitos às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, com alterações posteriores.

16.0. DAS INFORMAÇÕES AOS LICITANTES





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

16.1. Os licitantes poderão contatar a Secretaria de Projetos da Prefeitura do Município de Jahu, pelo telefone (14) 3602-1803, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto a ser adquirido.

17.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Prefeitura do Município de Jahu poderá, a qualquer tempo, recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

17.2. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão apresentar, juntamente com a proposta de preços, os documentos abaixo:

17.2.1. Catálogo, Folheto Técnico, *Folder* ou Prospecto com as especificações e as características gerais dos equipamentos cotados;

17.2.2. Certidão de Registro e Quitação da empresa e de seu responsável técnico, expedida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) da região sede da empresa, com visto do CREA/SP, que comprove atividade relacionada com o objeto deste Termo (Conforme Resolução CONFEA nº 218, de 29 de junho de 1973);

17.3. No interesse da Prefeitura do Município de Jahu, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas;

17.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes;

17.5. O fornecimento do objeto deste Termo deve ser executado diretamente pela empresa vencedora, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado sem prévia e expressa anuência da Contratante;

17.6. Nos preços propostos que vierem a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento e instalação do objeto do presente Termo, bem como todos os componentes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

17.7. Ao término dos serviços a empresa deverá efetuar a limpeza do local, não sendo aceitas manchas de tinta ou de mãos sujas em paredes, tetos, pisos, vidros, etc.

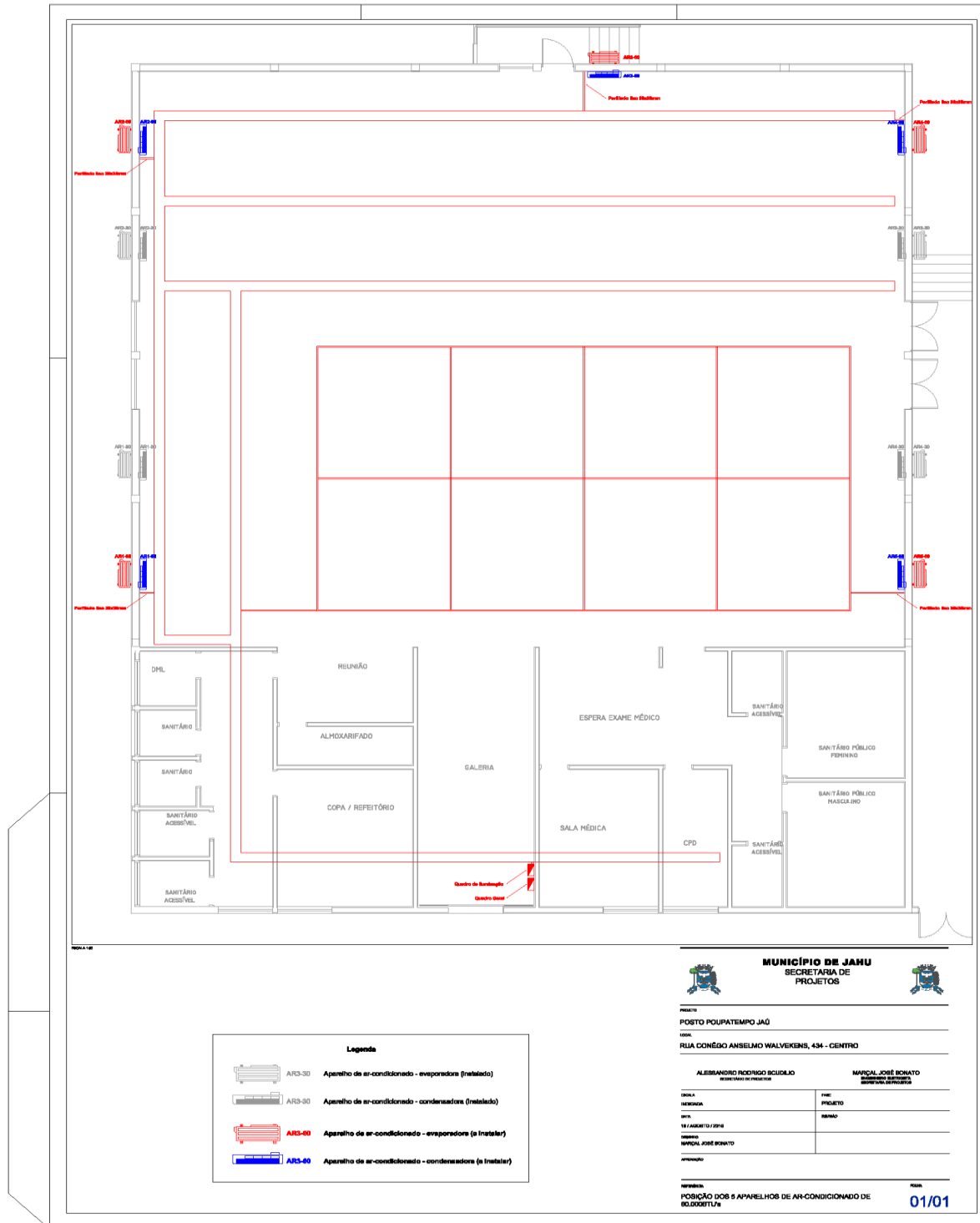




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

ANEXO IA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Anexo I B

PLANILHA DESCRITIVA

PROCESSO N°. 95-PG/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO PARA O POSTO POUPATEMPO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JAHU.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

LOTE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DO APARELHO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DA INSTALAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Sistema de ar condicionado tipo Piso Teto, modelo Convencional, capacidade mínima de 54.000 BTU/h, composto de uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora, com suportes metálicos, tubulação frigorífica entre as unidades com até 5 metros, compressor rotativo, controle remoto sem fio, alimentação elétrica 220 Volts/trifásico/60hz, manual de operação, faixa de classificação máxima "B", com instalação.	5 UNID	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ 47.133,33





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

PROCESSO N°. 95-PG/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO PARA O POSTO POUPATEMPO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JAHU.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar.

Por ser verdade assina o presente

(cidade) ____ de _____ de ____.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N° do documento de identidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Anexo II-A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA – ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

DECLARAÇÃO

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO N°. 95-PG/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO PARA O POSTO POUPATEMPO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JAHU.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob n°. _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (Local) _____, ____ (Data) _____

(Assinatura do Representante Legal)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Anexo III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

Ao

Município de Jahu

At. Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO N°. 95-PG/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO PARA O POSTO POUPATEMPO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JAHU.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, com esta Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

(cidade) ____ de _____ de ____.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Anexo IV

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao

MUNICIPIO DE JAHU

A/C: Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO N°. 95-PG/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO PARA O POSTO POUPATEMPO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JAHU.

Eu, _____,
representante legal da Empresa _____,
interessada em participar no processo licitatório acima identificado,
da Prefeitura Municipal de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que nos
termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544, de 22
de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante
o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto
XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

(cidade) ____ de _____ de ____.

Representante legal

Nome

Cargo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Anexo V

VALOR DE REDUÇÃO MÍNIMA DE VALOR DE LANCE POR VALOR UNITARIO

PROCESSO N°. 95-PG/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO PARA O POSTO POUPATEMPO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JAHU.

A APLICAÇÃO DO VALOR DE REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES INCIDIRÁ SOBRE O 0,5% DO **POR RODADA DE LANCES.**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N 123/06

DECLARAÇÃO

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

At. - Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO N°. 95-PG/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO PARA O POSTO POUPATEMPO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JAHU.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob n°. _____, com sede na _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (Local) _____, ____ (Data) _____

(Assinatura do Representante Legal)

Observação: O texto acima pode ser adaptado pela interessada, no sentido de não utilizar as duas opções explicitadas e sim somente uma delas, especialmente no caso de não necessitar a postergação de comprovação de regularidade fiscal. Individualmente são elas:

a) pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato...

...nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

ANEXO VII

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO PARA O POSTO POUPATEMPO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JAHU.

O **Município de Jahu**, pessoa jurídica de direito público, com endereço à Rua Paissandu n° 444, nesta cidade de Jahu (SP), inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.195.079/0001-54, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", neste ato representado pela **Sra. SILVIA HELENA SORGI**, brasileira, casada, contadora, CPF n° 154.930.478-02, RG n° 20.288.592-6, residente à Rua Felisberto Rosseto, n° 48, Jd. Parati, CEP n° 17.210-763, na cidade de Jahu/SP e **ALESSANDRO RODRIGO SCUDILIO**, brasileiro, divorciado, arquiteto, CPF 254.474.228-33, RG 30.442.569-2, residente e domiciliado na Rua Joaquina Maria Madalena, 25 - Jd João Balan I CEP 17.201-032, na cidade de Jahu/SP, respectivamente **SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS** e **SECRETÁRIO DE PROJETOS**, e por força da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal 3951 de 15/03/05 e Decreto Municipal n.º 5.867 de 11/05/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 034/2018, Processo n° 95-PG/2018, homologado em de de 2018 e publicado na Imprensa do Estado de São Paulo em de de 2018, conforme homologação da Pregão Presencial n° 034/2018, a empresa _____, estabelecida na Rua _____, n° _____ - Bairro: _____ - Cidade: _____ - _____, CEP n° _____-_____, inscrita no CNPJ sob n° _____, I.E. n° _____, neste ato representada por seu procurador, o(a) Senhor(a) _____, nacionalidade, estado civil, ocupação profissional, residente e domiciliado na _____, n.º _____ - Bairro: _____ - Cidade: _____ - _____, portador do RG n° _____ e do CPF n° _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO PARA O POSTO POUPATEMPO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JAHU:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU***"Fundada em 15 de agosto de 1853"***SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Fls. _____

LOTE 01

Lote	Especificação	Unidade	Marca/ Fabricante	Valor (aquisição)	Valor da Instalação	VALOR TOTAL
01	Sistema de ar condicionado tipo Piso Teto, modelo Convencional, capacidade mínima de 54.000 BTU/h, composto de uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora, com suportes metálicos, tubulação frigorífica entre as unidades com até 5 metros, compressor rotativo, controle remoto sem fio, alimentação elétrica 220 Volts/trifásico/60hz, manual de operação, faixa de classificação máxima "B", com instalação.	Unidade				

2.1.1. Os equipamentos deverão ser de fabricação nacional ou com distribuidor de peças estabelecido no país;

2.1.2. Os equipamentos deverão ser classificados na faixa indicada na especificação deste Termo, através da etiqueta ENCEPBE/INMETRO-PROCEL. Serão aceitas as faixas de classificação A e B, ou seja, máxima B;

2.1.3. Todos os licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta de preços, catálogo, folheto técnico, folder ou prospecto contendo as especificações do produto ofertado, tais como: composição, marca, modelo e outros, conforme item 17.2 deste Termo.

2.1.4. Todos os equipamentos deverão possuir: autorreinício, compressor de alta eficiência, controle remoto sem fio, fácil conexão elétrica, swing vertical e horizontal, timer e unidade externa anticorrosão.

1.2. DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DO MATERIAL

1.2.1. Na indicação dos preços propostos, as empresas participantes deverão incluir as despesas com a mão de obra e todos os acessórios e materiais necessários à instalação;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

1.2.2. A empresa vencedora, na montagem dos equipamentos e seus acessórios deverá seguir as normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas: NBR 16401 Instalações de Ar condicionado Sistemas Centrais e Unitários; ABNT NBR 5410 (antiga NB 3) Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

1.2.3. Os equipamentos e o material a serem instalados deverão ser novos, sem uso e não recondicionados, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT, as normas acima e possuir certificação do INMETRO. Os equipamentos (evaporador, condensador e acessórios inclusos de fábrica) deverão ser entregues lacrados, na embalagem original do fabricante;

1.2.4. Os sistemas de ar condicionado serão instalados no Posto Poupatempo, localizado na Rua Cônego Anselmo Walvekens 434, Centro, Município de Jahu/SP, nos locais indicados pela Secretaria de Projetos da Prefeitura do Município de Jahu, conforme projeto anexo, que já possuem estrutura elétrica preparada para receber os sistemas e que são compostas por cabos, disjuntores, painéis e etc.;

1.2.5. O licitante vencedor deverá fornecer todos os componentes necessários à instalação dos equipamentos e do material adquiridos o que inclui: a unidade evaporadora e condensadora com suportes, linhas frigorífica de líquido e gás em tubo de cobre especial, isolamento térmico da tubulação frigorífica com tubo esponjoso de polietileno expandido, dreno em tubulação de PVC rígido soldável de 25 mm, carga de gás refrigerante R410A, interligações elétricas entre o ponto de força e entre as unidades internas e externas, limpeza onde for necessário visando à recomposição das áreas afetadas, sem qualquer ônus para o Posto Poupatempo Jaú e a Prefeitura do Município de Jahu;

1.2.6. A tubulação do fluido refrigerante (gás) deve ser de cobre, preferencialmente não excedendo 5 (cinco) metros entre as unidades condensadoras e evaporadora. Além disso, toda tubulação deve ser isolada termicamente, inclusive a tubulação de dreno, de modo a evitar condensação no sistema. A tubulação do dreno deve possuir sifão, o qual tem a função de evitar retorno de fluido condensado para a máquina;

1.2.7. Caberá à empresa vencedora a interligação elétrica de força aos equipamentos, bem como a interligação entre condensadora e evaporadora, através de cabo PP com selo do INMETRO, a partir dos pontos de força fornecidos pelo Posto Poupatempo Jaú próximos as unidades evaporadoras;

1.2.8. Todos os fios e cabos não deverão conter emendas;

1.2.9. O fornecimento dos cabos, eletrodutos, curvas, conexões, conectores, entre outros materiais elétricos são de responsabilidade do licitante vencedor;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

1.2.10. A instalação dos aparelhos deverá seguir todas as normas técnicas pertinentes e as boas práticas recomendadas para este tipo de serviço. Os técnicos instaladores deverão, ainda, seguir as recomendações de instalação presentes nos manuais do fabricante dos aparelhos, inclusive quanto ao uso de manômetros e nitrogênio para a verificação de vazamentos e da bomba de vácuo para a retirada de impurezas e umidade da tubulação, visando a maior durabilidade do equipamento;

1.2.11. Todos os equipamentos, materiais e serviços de instalação deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto extingüível;

1.2.12. Os serviços de instalação deverão ser executados, salvo solicitação em contrário, fora do horário de expediente, após as 17 horas, e sempre por profissionais com os conhecimentos necessários sobre as ferramentas, materiais, peças, técnicas e itens envolvidos, de modo a não prejudicar o funcionamento dos setores nem tampouco o bom andamento das atividades de seus ocupantes;

1.2.13. Os serviços poderão inclusive ser realizados durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da Fiscalização, sem nenhum ônus adicional para o Posto ou Prefeitura;

1.2.14. O Posto Poupatempo Jaú e a Secretaria de Projetos da Prefeitura do Município de Jahu prestarão todas as informações necessárias e supervisionarão a instalação dos equipamentos previstos no item 2.2 deste Termo;

1.2.15. Os funcionários da empresa vencedora deverão estar devidamente uniformizados e identificados com crachá na ocasião da entrega e instalação dos equipamentos e do material;

1.2.16. A altura de instalação dos equipamentos deverá seguir a altura das máquinas evaporadoras dos aparelhos de ar condicionado de 30.000BTU's existentes no salão. Os drenos de saída deverão chegar até o piso da área externa, fixados na alvenaria, evitando respingos nas paredes;

1.2.17. As posições das máquinas condensadoras dos aparelhos de ar condicionado deverão ficar iguais às das máquinas condensadoras existente, ou seja, na cobertura do prédio;

1.2.18. A Contratada se responsabilizará por todos os reparos dos danos causados no prédio, caso ocorram, tais como: danos causados nas telhas metálicas e calhas, rebocar e pintar furos na alvenaria, etc.

1.3 - A CONTRATADA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

1.4 - O MUNICÍPIO DE JAHU se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

mesmo, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do **MUNICÍPIO**.

1.5 - A CONTRATADA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1 - A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste Contrato, nos locais (Anexo I-A) determinado pelo órgão requisitante, nesta Cidade de Jahu, no horário de segunda a sexta-feira, das 08h às 16hs, exceto nos feriados e finais de semana.

2.2 - Em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da autorização de fornecimento se iniciará a entrega dos produtos objeto do presente Termo de Referência.

A entrega será parcelada de acordo com as necessidades do Município.

2.2.1 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes, bem como perfeito estado, sem sinais de violação, enferrujados e inadequação de conteúdo. Não serão aceitos materiais recondicionados ou fora das especificações, sendo passível de rescisão contratual, conforme as circunstâncias apuradas pela administração. O prazo de garantia dos materiais e serviços será a estabelecida pelo fabricante, a contar do recebimento e aceitação do material pelo Município, para qualquer problema. Caso o material entregue não apresentar a qualidade desejada, o proponente fica obrigado a efetuar a troca.

2.3 - A entrega do(s) lote(ns), deverá ser feita por conta e risco da **CONTRATADA**, sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada.

2.4 - A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal (devendo observar o dispositivo na CAT 162 (Nota Fiscal Eletrônica) da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo) e Fatura correspondente a cada entrega que deverá ocorrer a contar do recebimento do pedido de empenho, sob pena de não recebimento, se assim não o fizer.

2.5 - A entrega dos produtos deverá ser em embalagens que mantenham a integridade física dos mesmos.

2.6 - Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a **CONTRATADA** se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o **Município**.

2.7 - O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

2.8 - Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) lote(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**.

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I.

V) O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **CONTRATADA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

2.11 - O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato ou contrato dela decorrente, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

2.12 - O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

3.1 - O não cumprimento do disposto no Capítulo **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e NO TERMO DE REFERÊNCIA** do referido Edital, implicará na retenção dos valores devidos à **CONTRATADA**, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

3.2 - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes penalidades:

3.2.1 - Advertência por escrito.

3.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO.

3.2.3 - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto da licitação:

3.2.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

3.2.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

3.2.4 - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

3.2.5 - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item c desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

3.2.6 - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.3 - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa **CONTRATADA**, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

3.4 - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

3.5 - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do Administrador Público, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

3.6 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **CONTRATADA** os direitos do Município.

Parágrafo terceiro: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **CONTRATADA**, como a cobrança de perdas e danos que o **MUNICÍPIO** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do contrato.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **CONTRATADA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE JAHU** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciado a **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Gestor e Fiscal da Secretaria competente.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita o **MUNICÍPIO**:

I) Sujeita-se, o **MUNICÍPIO** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, em conformidade com o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/97.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

4.2 - Caso o contrato seja prorrogado será reajustado com aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA anual.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

5.1 - Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 034/2018, cujos atos encontram-se no Processo nº 95-Pg/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 - O **MUNICÍPIO**, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

6.1.1 - A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

6.2 - O(A) Gestor(a) do Contrato será o Sr. ALESSANDRO RODRIGO SCUDILIO, Secretário de Projetos, portador do CPF: 254.474.228-33.

6.3 - O Fiscal do Contrato será o servidor, MARÇAL JOSÉ BONATO, engenheiro eletricista, portador do CPF nº 287.862.738-50.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em **15 (quinze) dias**, após o recebimento, inspeção e atestado do objeto licitado pela Secretaria requisitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, devendo observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento. Será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber. Nas Notas Fiscais deverão constar todos os números dos itens dos produtos correspondentes as entregas.

7.2 - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.3 - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

7.4 - Os preços apresentados nas propostas serão fixos e irrevogáveis, durante a vigência do contrato, ressalvada as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

7.5 - O **MUNICÍPIO DE JAHU** não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - Efetuar a entrega do objeto do CONTRATO de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

8.2 - Comunicar à unidade requisitante, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações e prazos constantes neste Edital.

8.3 - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

8.4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

8.5 - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

8.6 - Não será permitido ao pessoal da **CONTRATADA** o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

8.7 - Efetuar a entrega do produto, objeto desta licitação, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital.

8.8 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.9 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

8.10 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e à terceiros;

8.11 - Entregar de forma parcelada (mensal) o produto no local indicado, conforme preços ofertados e prazos estipulados.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

8.12 - Deverá a **CONTRATADA** em até 03 (três) dias corridos após o certame, encaminhar por ofício em papel timbrado da mesma a proposta readequada com os valores após lance, nos mesmos moldes do Anexo IX(A) - Modelo de Proposta.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.

9.2 - O Município de Jahu se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

9.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9.4 - Elaborar Instrumento Contratual, Expedir Autorização de Fornecimento.

9.5 - Fiscalizar os itens quanto a sua qualidade e conformidade com a Proposta da **CONTRATADA** e o presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS:

10.1 - Correrão por conta e risco da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com artigo nº 71 da Lei 8.666/93.

10.2 - O presente Termo de Compromisso e/ou Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 3.951/05, sendo recebido e aceito pela **CONTRATADA** todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do estatuto federal.

10.3 - O **MUNICÍPIO** se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

10.4 - Não poderá a **CONTRATADA** ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.

10.5 - Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo **MUNICÍPIO**, de "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO", que constará todas as especificações necessárias.

10.6 - A critério do Município a Autorização de Fornecimento poderá ser enviada à **CONTRATADA**, via fac-símile, nos dias úteis, dentro do horário de expediente.

10.7 - O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva Autorização de Fornecimento.

10.8 - Durante o prazo de validade do contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer e instalar quaisquer dos itens do Anexo I do Edital nº XX/2018, na quantidade total.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

10.9 - No período de validade do Contrato, fica facultado ao **MUNICÍPIO** contratar ou não os fornecimentos, como lhe faculta a Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

11.1 - Os preços praticados permanecerão fixo e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico financeiro nos termos do artigo 65, inciso II, alínea d) da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, após comprovação pela Contratada e aprovado pela Contratante.

11.2 - O equilíbrio de que trata o item anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir do requerimento e nunca de forma retroativa.

11.3 - Porém ocorrendo a queda nos preços praticados no mercado a Contratante convocará a Contratada para proceder o reequilíbrio do preço para menor, sob pena de aplicação das penalidades impostas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2018.

Pela **CONTRATANTE**:

SILVIA HELENA SORGI
Secretária de Economia e Finanças

ALESSANDRO RODRIGO SCUDILIO
Secretário de Projetos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Pela **CONTRATADA:**

EMPRESA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAHU**

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.

Contratada: PROPONENTE

Contrato nº (de origem):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO PARA O POSTO POUPATEMPO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JAHU.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, **XX** de _____ de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ALESSANDRO RODRIGO SCUDILIO

Cargo: SECRETÁRIO DE PROJETOS

CPF: 254.474.228-33 RG: 30.442.569-2

Data de Nascimento: 28/06/77

Endereço residencial completo: na Rua Joaquina Maria Madalena, nº 25, João Ballan I, Jahu/SP, CEP 17.212-032

E-mail institucional: scudilio@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal: scudilio.arquiteto@gmail.com

Telefone(s): (14) 3602-1803





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: SILVIA HELENA SORGI

Cargo: SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 154.930.478-02 RG: 20.288.592-6

Data de Nascimento: 16/09/70

Endereço residencial completo: Rua Felisberto Rosseto, n° 48, Jd. Parati, CEP n° 17.210-763, na cidade de Jahu/SP

E-mail institucional: sef@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal: silviasorgi@hotmail.com

Telefone(s): (14) 3602-1742

Assinatura: _____

Nome: ALESSANDRO RODRIGO SCUDILIO

Cargo: SECRETÁRIO DE PROJETOS

CPF: 254.474.228-33 RG: 30.442.569-2

Data de Nascimento: 28/06/77

Endereço residencial completo: na Rua Joaquina Maria Madalena, n° 25, João Ballan I, Jahu/SP, CEP 17.212-032

E-mail institucional: scudilio@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal: scudilio.arquiteto@gmail.com

Telefone(s): (14) 3602-1803

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

**CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU

CONTRATADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO PARA O POSTO POUPATEMPO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JAHU.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURIDICO ANALOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

NOME: SILVIA HELENA SORGI

CARGO: SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

RG: 20.288.592-6

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Felisberto Rosseto, nº 48 - Jd. Parati -

CEP: 17.210-763, na cidade de Jahu/SP

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Paissandu, nº 444 - Centro - CEP 17.201-900

TELEFONE: (14) 3626-6129

E-MAIL: silvia_sorgi@jau.sp.gov.br

NOME: ALESSANDRO RODRIGO SCUDILIO

CARGO: SECRETÁRIO DE PROJETOS

RG: 30.442.569-2 - **CPF:** 254.474.228-33

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Joaquina Maria Madalena, 25 - Jd. João Balan I - CEP 17.201-032 - Jahu/SP

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Paissandu, 444, Centro.

TELEFONE: (14) 3602-1803

E-MAIL- depproj@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

ANEXO VIII

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO

GESTOR/FISCAL DO CONTRATO²

PROCESSO N°. 95-PG/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO PARA O POSTO POUPATEMPO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JAHU.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor/fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor/fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

² Esse termo será assinado pelas partes após a publicação do contrato, juntamente com a entrega dos documentos informados no texto.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Como gestor do contrato estou ciente:

1 - O gestor deverá possuir autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização.

2 - Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o gestor reúna-se com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com mais precisão e interesse para ambas as partes.

3 - O gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 - O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 - A exigência do cumprimento do contrato pelo gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 - Cabe ainda ao gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.

7 - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

qualquer responsabilização funcional do gestor em relação a Administração.

8 - Quando houver expressa previsão contratual, a fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Por fim, declaro estar ciente da existência de Manual de atuação do Gestor do Contrato no sítio eletrônico do Superior Tribunal de Justiça (www.stj.jus.br).

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, ____ de _____ de 2018.

Nome do Gestor do contrato, responsável pela nomeação do fiscal.
Cargo do gestor do contrato, responsável pela nomeação do fiscal.

Nome do fiscal nomeado
Cargo do fiscal nomeado





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Anexo IX

MODELO DE PROPOSTA

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO N°. 95-PG/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO PARA O POSTO POUPATEMPO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JAHU.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ: Inscr. Estadual

ENDEREÇO:.....

CIDADE:.....ESTADO:.....

TELEFONE: FAX

EMAIL..... CONTATO.....

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada a **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO PARA O POSTO POUPATEMPO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JAHU**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, os produtos a seguir discriminados:

LOTE 01

Lote	Especificação	Unidade	Marca /Fabricante	Valor (aquisição)	Valor da Instalação	VALOR TOTAL
01	Sistema de ar condicionado tipo Piso Teto, modelo Convencional, capacidade mínima de 54.000 BTU/h, composto de uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora, com suportes metálicos,	Unidade				





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

tubulação frigorífica entre as unidades com até 5 metros, compressor rotativo, controle remoto sem fio, alimentação elétrica 220 Volts/trifásico/60hz, manual de operação, faixa de classificação máxima "B", com instalação						

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Xxxxx, _____ de _____ de 2018.

Data

Carimbo

Assinatura do representante legal

Informações para Assinatura do contrato:

Nome do representante Legal:

Cargo:

Estado civil:

CPF:

RG:

Endereço Residencial:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

Órgão: MUNICÍPIO DE JAHU.

PROCESSO N°. 95-PG/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO PARA O POSTO POUPATEMPO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JAHU.

Eu, _____,
representante legal da Empresa _____,
interessada em participar no processo licitatório acima identificado,
do Município de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que efetuei vistoria
aos locais dos serviços e tomei conhecimento das condições de
trabalho, para os mesmos.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Cidade) _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal)

Assinatura da responsável pela visita na Prefeitura.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fis. _____

ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO ou RECUSA DO OBJETO LICITADO

PROCESSO N°. 95-PG/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO PARA O POSTO POUPATEMPO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JAHU.

Sim Não

() () - O objeto entregue confere com o descritivo exigido.

() () - O objeto entregue está em conformidade com as normas legais.

() () - O objeto foi entregue no prazo estabelecido.

() () - O objeto foi entregue na quantidade requisitada.

Declaro que o nos termos acima descritos o(s) lote(s) estão em _____, com o requisitado.

Obs: _____

_____.

Fiscal do Contrato

